

STF suspende julgamento do piso salarial nacional da enfermagem

O ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, pediu vista, nesta quarta-feira (24/5), dos autos do julgamento de referendo da [decisão](#) que liberou o pagamento do piso salarial da enfermagem. O caso vem sendo debatido no Plenário Virtual. O pedido de vista suspende a análise, que se estenderia até esta sexta-feira (26/5).

Rovena Rosa/Agência Brasil



Na última semana, Barroso revogou decisão que suspendia o pagamento do piso^{Rovena Rosa/Agência Brasil}

A decisão em questão foi proferida pelo ministro Luís Roberto Barroso no último dia 15/5. Na ocasião, ele revogou sua própria [liminar anterior](#), que suspendia o piso.

Histórico

O piso foi criado em agosto do último ano pela [Lei 14.434/2022](#). No mês seguinte, Barroso suspendeu a norma, por constatar sinais de demissões e piora na prestação de serviços públicos.

Já na nova decisão, Barroso levou em conta a sanção, no último dia 11/5, da [Lei 14.581/2023](#), que abriu crédito especial de R\$ 7,3 bilhões no orçamento do Fundo Nacional de Saúde para garantir aos estados e aos municípios o pagamento do piso nacional da enfermagem.

"A medida cautelar deferida nestes autos cumpriu parte do seu propósito, já que mobilizou os Poderes Executivo e Legislativo a destinarem os recursos necessários para custeio do piso salarial pelos entes subnacionais e entidades filantrópicas", disse o ministro.

Ressalvas

O relator definiu a implementação do piso conforme a Lei 14.434/2022 em relação aos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

Já com relação aos servidores dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e de suas autarquias e fundações, além dos profissionais contratados por entidades privadas que atendam ao menos 60% de seus pacientes pelo SUS, o magistrado estabeleceu que a implementação do piso nacional deve ocorrer somente no limite dos recursos recebidos da União.



Por fim, Barroso considerou necessário beneficiar também os profissionais das empresas privadas, mas ressaltou a possibilidade de negociações coletivas em sentido diverso.

Divergência

Antes do pedido de vista de Gilmar, o ministro Luiz Edson Fachin acompanhou Barroso quanto aos servidores públicos federais, mas divergiu com relação às demais regras. Para ele, a implementação do piso nacional deve ocorrer conforme a lei para todas as situações concretas.

Fachin destacou que todos os entes federativos precisam tomar providências e fornecer recursos para cumprir o compromisso. Também ressaltou que a discussão envolve negociação sobre uma previsão expressa constitucional e legal, à qual negociações coletivas não podem se sobrepor.

Clique [aqui](#) para ler o voto de Barroso

Clique [aqui](#) para ler o voto de Fachin

ADI 7.222